

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.

Mensagem nº 015/2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "REVOGA OS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI COMPLEMENTAR N.° 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DE AGENTE DE FAZENDA.".

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade revogar os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º 300, de 18 de dezembro de 2019, os quais tratavam dos anuênios a serem concedidos a classe funcional dos agentes de fazenda.

A razão da necessidade de revogação dos dispositivos acima mencionados advém do fato dessa matéria já ser tratada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, em especial a Subseção III (DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO), artigos 72 e 73.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - PREFEITO MUNICIPAL – CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

1.08

Jeferson Cristian dos S. Franco Agente Administrativo

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE DE 2020.

REVOGA OS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI COMPLEMENTAR N.º 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DE AGENTE DE FAZENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam revogados os artigos 6° e 7° da Lei Complementar n.° 300, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura	Municipal	de	Miguel	Per	eira
Em,	de				2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Prefeito Municipal -